



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32/2025

Dispõe sobre a suspensão do mandato do vereador Balda por conduta incompatível com a ética e com o decoro parlamentar.

Art. 1º Fica suspenso por 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta resolução, o exercício do mandato do vereador Balda por conduta incompatível com a ética e com o decoro parlamentar.

Parágrafo único. Durante o período referido no “caput” deste artigo, o vereador Balda não fará jus ao subsídio, bem como ao exercício das prerrogativas e ao gozo das demais vantagens decorrentes do cargo eletivo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 28 de julho de 2025.

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

PROTÓCOLO 6976/2025 - 28/07/2025 11:55 - PROCESSO 372/2025



Procedimento Legislativo nº 22/2025

Processo nº 332/2025

Iniciativa: CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Assunto: Apuração de conduta incompatível com a ética e o decoro parlamentar em razão de suposta prática de atos de racismo.

1. Relatório

Este relatório tem por objetivo apresentar uma análise circunstanciada e preliminar dos trabalhos realizados pelo Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Araraquara no bojo do Procedimento Legislativo instaurado em face do vereador Balda, com fundamento no art. 322, §2º do Regimento Interno, para apurar a possível ocorrência de infração ao decoro parlamentar, em decorrência de declarações proferidas pelo parlamentar em transmissão pública realizada em suas redes sociais no dia 22 de maio de 2025. O vereador proferiu as seguintes palavras, ao comentar a proposta de reajuste salarial de servidores públicos municipais em greve:

“Tudo isso porque Araraquara teve uma administração ‘negra’, e isso eu falo de boca cheia porque acompanhei. Foi uma administração ‘negra’ a do ex-prefeito [Edinho Silva], que deixou Araraquara arrasada, aniquilada, quebrada, com um bilhão e noventa e dois milhões de reais em dívidas.”

A utilização reiterada do termo “administração negra” em contexto de crítica severa e linguagem depreciativa foi amplamente entendida por setores da sociedade como uma associação pejorativa entre o termo “negra” e a ruína administrativa, o que implicaria em suposta conotação racista. Diante disso, a apuração foi motivada por manifestações de entidades representativas da população afrodescendente, como a Associação Cultural dos Amigos Afrodescendentes de Araraquara e Região (ACAAAR) e a Associação para Preservação, Resgate e Resistência da Cultura Afro-Brasileira de Araraquara (APPRECABA), que relataram, com veemência, sua inconformidade com declarações públicas proferidas pelo vereador em transmissão ao vivo realizada em suas redes sociais. A manifestação foi protocolada formalmente na Câmara Municipal no dia 28 de maio de 2025. Além disso, este Conselho tomou ciência da manifestação espontânea da cidadã Alana Bernardo, que declarou ter-se sentido atingida pela referida fala do parlamentar, a qual desejava, inclusive, prestar esclarecimentos e ser ouvida por este órgão. Também ocorreram manifestações da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) subseção de Araraquara e da vice-prefeita da cidade de Araraquara, Meire Laurindo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Em razão das manifestações, este Conselho reuniu-se em 27 de maio de 2025 para deliberar sobre a admissibilidade da apuração. A reunião contou com a presença de todos os membros do Conselho, Aluísio Boi (presidente), Alcindo Sabino, Filipa Brunelli, Michel Kary e Coronel Prado. Após análise da manifestação recebida, deliberou-se, por maioria de votos (4 a 1), pela instauração do procedimento com vistas à apuração de possível transgressão grave ao decoro parlamentar. Votaram a favor da instauração os vereadores Filipa Brunelli, Alcindo Sabino, Aluísio Boi e Michel Kary. Votou de forma contrária o vereador Coronel Prado, que manifestou entendimento de que as declarações configurariam, no máximo, um “deslize de linguagem” e que não haveria elementos suficientes para caracterizar infração ética grave. Na mesma ocasião, o vereador Coronel Prado apresentou questão de ordem, requerendo a exclusão dos vereadores Alcindo Sabino e Filipa Brunelli da análise da matéria, sob alegação de suspeição por prejulgamento. A alegação foi rejeitada pela maioria dos votos. Foi ainda designada, na ocasião, como relatora do processo, a vereadora Filipa Brunelli.

Também foi analisada a defesa prévia do vereador Balda (Correspondência nº 292/2025), na qual o parlamentar sustentou não ter havido qualquer conotação racista em sua fala, tratando-se, segundo ele, de um equívoco de expressão. A maioria dos membros do Conselho entendeu que a defesa não era suficiente para afastar a necessidade de apuração mais aprofundada, tendo em vista o potencial dano social da fala e sua repercussão pública.

Na reunião seguinte, realizada em 24 de junho de 2025, foi apresentada e aprovada por unanimidade a Representação formal elaborada pela relatora. Participaram da reunião os vereadores Aluísio Boi, Alcindo Sabino, Filipa Brunelli, Michel Kary e Coronel Prado. Todos votaram a favor da Representação. Na mesma ocasião, deliberou-se pela intimação do vereador Balda para apresentação de defesa escrita, bem como para manifestação oral perante o Conselho, marcada para o dia 30 de junho de 2025.

Na reunião do dia 30 de junho, compareceu o vereador Balda, acompanhado por seus advogados, Dr. Fábio Costa Gorla e Dra. Lívia Cristina Campos Leite. A oitiva do vereador ocorreu conforme previsto, com a presença dos vereadores Aluísio Boi, Alcindo Sabino, Coronel Prado e Filipa Brunelli. Michel Kary esteve ausente, com justificativa aceita. Durante seu depoimento, o parlamentar reafirmou não ter tido intenção de ofender, atribuindo suas palavras a um erro de colocação e afirmando, que estaria disposto a se retratar. No entanto, não houve, até o presente momento, qualquer pedido de desculpas público ou publicação de conteúdo reparador nas redes sociais do vereador. Por decisão unânime do Conselho, o sigilo do vídeo da oitiva foi levantado e tornou-se público.

A análise de mérito ocorreu na reunião de 14 de julho de 2025, com a presença de todos os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Participaram presencialmente os vereadores Aluísio Boi, Filipa Brunelli, Michel



Kary e Coronel Prado, e, de forma remota, por videoconferência, o vereador Alcindo Sabino. Durante a reunião, foi informado que o vereador Balda havia ajuizado mandado de segurança contra o Conselho de Ética, buscando suspender a continuidade dos trabalhos, tendo a liminar sido indeferida pelo Poder Judiciário. Ainda, comunicou-se que o assessor parlamentar Fábio Gorla, lotado no gabinete do vereador e também seu advogado no processo, havia subscrito a inicial da ação judicial, o que motivou a deliberação do Conselho pela expedição de ofícios à OAB Subseção Araraquara, e à Presidência da Câmara Municipal, para apuração de eventual infração ética e administrativa, respectivamente.

Durante as discussões, os membros do Conselho levantaram os seguintes pontos: (1) a ampla repercussão das condutas do vereador Balda nas redes sociais e na imprensa local, nas quais predominou a tentativa de descaracterização de qualquer infração, sem qualquer manifestação pública de reconhecimento ou retratação; (2) a contradição entre a defesa escrita e a manifestação oral prestada na reunião anterior, sendo que, na primeira, o vereador negava peremptoriamente a existência de infração ao decoro parlamentar, enquanto, na segunda, expressava intenção de se desculpar publicamente e promover ações educativas em suas redes sociais; (3) o ingresso de ação judicial contra o Conselho, na qual o vereador reforçava sua tentativa de afastar qualquer responsabilização ética por sua conduta.

Após a análise, por maioria de votos, o Conselho considerou inconsistente a defesa apresentada, concluindo que as condutas do vereador Balda possuem conotação racista, configurando violação à ética e ao decoro parlamentar, não sendo admissível a invocação da imunidade parlamentar como forma de proteção a tais manifestações. Por essa razão, entendeu-se necessária a continuidade do procedimento, com a remessa ao Plenário da Câmara para que este delibere, em caráter definitivo, sobre a conduta do parlamentar.

Votaram em separado os vereadores Coronel Prado e Michel Kary, os quais sustentaram que a fala do vereador Balda não caracterizaria violação à ética ou ao decoro parlamentar, entendendo tratar-se de mero deslize, sem que houvesse dolo ou intenção de depreciar a população negra, tampouco caracterização de crime de racismo.

2. Conclusões

Após amplo debate, os membros do Conselho deliberaram, por maioria de votos (3 a 2), pela aplicação da penalidade de suspensão do mandato do vereador Balda pelo prazo de 30 (trinta) dias. Votaram a favor da penalidade os vereadores Filipa Brunelli, Alcindo Sabino e Aluísio Boi. Votaram contra Michel Kary e Coronel Prado, sob o argumento de que as declarações do vereador não configurariam dolo nem intenção discriminatória, e que, portanto, não se trataria de infração disciplinar passível de sanção. Para a maioria, no entanto, ficou evidente a conotação racista da fala, sendo esta incompatível com a dignidade do mandato parlamentar, o que justifica a aplicação da penalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Deliberou-se, ainda, que a relatoria da justificativa do respectivo Projeto de Decreto Legislativo caberia à vereadora Filipa Brunelli, sendo a justificativa aprovada pelo Conselho e posteriormente encaminhada ao Plenário para votação, conforme determina o Regimento Interno.

Diante de todo o exposto, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, moralidade, impessoalidade e respeito à dignidade da pessoa humana, este Conselho de Ética e Decoro Parlamentar remete ao Plenário da Câmara Municipal de Araraquara a presente proposição, para que, observados o contraditório e a ampla defesa, seja deliberada a aplicação da sanção de suspensão do mandato do vereador Balda pelo período de 30 (trinta) dias, como medida proporcional à conduta apurada e aos efeitos sociais e políticos produzidos.

Pela procedência da representação.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 18 de julho de 2025.

Filipa Brunelli
Relatora

Aluisio Boi
Presidente

Alcindo Sabino
Membro